



TERMO ADITIVO N° 035/2021
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 007/2017

PROCESSO N° 2021-Z1F2Q

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**, autarquia estadual com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Presidente, **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, união estável, tecnólogo em gestão ambiental, inscrito no CPF/MF nº 938.713.767-87 e CI nº 755116-ES, residente e domiciliado à CRG Área Rural, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, doravante denominado IDAF, e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Centro, Água Branca/ES, CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ nº 31.796.584/0001-87, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, **JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.058.727-43 e CI nº 13061152-MG, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da redação da letra “c” do item 2.1.2 do Acordo de Cooperação Mútua 007/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO

Fica incluído mais um servidor municipal no item 2.1.2 da cláusula segunda, e a letra “c” do item 2.1.2 passa a ter o seguinte teor:

“Ceder 02 (dois) Auxiliares Administrativos para trabalhos permanentes, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, no Posto de Atendimento de Água Branca, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o Município responsável pelo vínculo empregatício e demais encargos sociais, sem quaisquer ônus para o IDAF.”



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

Vitória (ES), de dezembro de 2021.

Diretor-Presidente do Idaf

Prefeito de ÁGUA BRANCA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 23/12/2021 13:15:13 -03:00

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
CIDADÃO
assinado em 23/12/2021 10:37:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2021 13:15:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO - GERAD -
IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-JNMN88>